

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240906/0002-46**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE (CPMRS-RLN), ESTADO DO CEARÁ., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Picador e Triturador, para utilização no processamento resíduos urbanos e florestais diversos; Capacidade de corte mínima de 9" ou 23cm de diâmetro	2.0	Unidade	275.933,33	551.866,66
	Picador e Triturador, para utilização no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, acumulados em perímetro urbano; Capacidade de corte mínima de 9" ou 23cm de diâmetro; Abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 230 x 355 mm; Sistema de alimentação eletro-hidráulico, com 01 (um) rolo puxador, com posição horizontal, mínimo 12 doze garras lâminas de tração; Válvula de fluxo de velocidade ao rolo tração; Barra de segurança em volta a calha alimentadora, com no mínimo 04 quatro posições de acionamento com retardo, sendo posições de reverso, avanço, parada e reverso que possibilite ao operador efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente; Motor de acionamento a combustível diesel, com potência mínima de 59HP, cabine de proteção com chapa metálica, mínimo 04 cilindros de acionamento, sistema de partida elétrica, sistema arrefecimento líquido, tanque de combustível de no mínimo 70 litros, bateria mínima de 70 amperes e painel de instrumentos para monitoramento e controle, com botão de emergência; Bandeja e mesa de alimentação dobrável para transporte e operação, abas laterais de proteção; Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, com no mínimo duas facas/lâminas reguláveis, em aço especial, de duplo fio e reafiáveis; Botão de emergência com retenção e luz de advertência instalados na parte superior e frontal da calha de alimentação; Sistema de acionamento de corte com engate independente de alavanca, com correia tencionada; Bica/duto de descarga com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado; Trailer rebocável com certificado no DENATRAN e INMETRO, com 01 (um) engate esférico de padrão 50 mm ou similar, com suspensão sobre barras de torção ou feixes de mola, com 02 (duas) rodas/pneus com aro mínimo de 15", alavanca para acionamento de freio estacionário, sistema de freios automáticos por gravidade, pé mecânico de apoio ajustável frontal, sistema elétrico do chassi 12 ou 24 volts; kit completo de sinalização para transporte rodoviário; Conjunto habilitado e certificado no Denatran, com emplacamento incluso, de acordo com as normas de trânsito brasileiro vigentes; 01 (um) dispositivo afiador de facas (lâminas), com motor elétrico; 01 (um) jogo de facas sobressalentes dupla face de corte; Garantia de 12 (doze) meses ou 1.000 horas, com assistência técnica no Estado do Ceará e peças de reposição para pronta entrega; Equipamento regulamentado e em conformidade com a NR12, com laudo técnico e ART expedida por engenheiro responsável; Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 06 horas, para os servidores do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte-CPMRS-RLN, Estado do Ceará. (PRODUTO NOVO)				
2	Granulador e Triturador de Vidros, com abertura do funil/caixa vertical de entrada corte de no mínimo 250 x 250 mm, com cortina de proteção superior	2.0	Unidade	39.916,67	79.833,34
	Granulador e Triturador de Vidros, com abertura do funil/caixa vertical de entrada corte de no mínimo 250 x 250 mm, com cortina de proteção superior, distância mínima ao rotor de corte 1.100mm, altura de alimentação até 1.600mm; motor elétrico trifásico 220 ou 380V, com potência mínima de 4 cv, mínimo II polos; mínimo um esticador ajuste e tensão das correias em v para polias motora e movida; mínimo uma chave de partida estilo pdw com proteção térmica, mínimo um botão de emergência; sistema de corte mínimo um tambor rotor, com mínimo seis martelos rotativos, sendo balanceado dinamicamente e com tratamento térmico, rotação mínima do sistema de corte 1.000rpm; uma peneira classificatória, com malha de 22mm intercambiável, com malhas variáveis sobressalentes de 10 e 35 mm, descarga direta ao caixa reservatório com capacidade de 30 litros, sendo para movimentação do reservatório mínimo com 04 roda; trituração de garrafas de vidros e vidros diversos, podendo transformá-los em cacos e granulados conforme malha da peneira aplicada, capacidade de produção mínima de 550 Kg por hora; dimensões mínimas do conjunto largura 800mm, comprimento 800mm e altura 1.600mm; enclausuramento e isolamento externo ao corpo equipamento; pintura com tratamento de superfície, sendo fundo epóxi e acabamento; conjunto montado sobre uma estrutura em aço SAE 1020 com rodilhos para movimentar, peso aproximado do conjunto e equipamento 235 quilos; garantia de 12 (doze) meses ou 600 horas; manual impresso de fábrica, mínimo 01 um, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com Laudo com Adequações a Norma NR 12 e ART do Engenheiro responsável; garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 04 (quatro) horas, conforme norma NR 12. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes. (PRODUTO NOVO COM GARANTIA DE 01 ANO OU 1.000 HORAS OPERACIONAIS).				
3	Triturador de Galhos e Cocos, Abertura de corte de no mínimo 100 mm, Capacidade de produção mínima de 3 metros cúbicos por hora	2.0	Unidade	37.116,67	74.233,34
	Triturador de Galhos e Cocos: Triturador com aplicação no processamento de resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos, folhas de árvores, resíduos derivados de coqueiros (coco verde, coco seco, palhas) sendo acumulados em perímetro urbano. Abertura de corte de no mínimo 100 mm (4"). Capacidade de produção estimada de no mínimo 3 metros cúbicos por hora. Boca de entrada retangular de no mínimo 120 mm de altura por 280 mm de largura. Sistema de corte com tambor de facas, rotação de trabalho de no mínimo 2.600 rpm, com no mínimo 02 facas/lâminas rotativas de dupla face, afiáveis. Mínimo 01 contra-lâmina fixa de dupla face. Tamanho do cavaco de no mínimo 15 mm. Sistema de segurança com				



no mínimo 01 botão de emergência na bica de alimentação. Saída de descarga principal com duto de altura mínima de 1.750 mm, giratório com no mínimo 01 defletor ajustável. Saída de descarga secundária com duto inferior de no mínimo 400 mm e defletor direito. Chassi com no mínimo 02 rodas frontais e no mínimo 02 rodilhos traseiros. Pintura com primer epóxi e acabamento em pu. Peso do conjunto de no mínimo 170 kg. Motor de acionamento trifásico, potência mínima de 7,5 kw (10cv), sistema de partida direta, com no mínimo proteção térmica e botão liga/desliga. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 04 quatro horas. Certificado do treinamento técnico aos participantes. (PRODUTO NOVO COM GARANTIA DE 01 ANO OU 1.000 HORAS OPERACIONAIS).					
4	Triturador de Orgânicos com aplicação no processamento de resíduos orgânicos e vegetais diversos, Capacidade de produção estimada de 4.500 quilos por hora	2.0	Unidade	43.150,00	86.300,00
Triturador de Orgânicos com aplicação no processamento de resíduos orgânicos e vegetais diversos, sendo folhas, restos de alimento, cocos, pescados e papeis. Capacidade de produção estimada de 4.500 quilos por hora. Boca de entrada retangular de no mínimo 150 mm de altura por 280 mm de largura. Sistema de corte com tambor rotor especial, rotação de trabalho de no mínimo 150 RPM. Mínimo 01 contra-fâmina fixa de dupla face. Tamanho do cavaco de no mínimo 15 a 30 mm. Sistema de segurança com no mínimo 01 botões de emergência na bica de alimentação. Saída de descarga direta com duto inferior de no mínimo 400 mm e defletor direito. Chassi com no mínimo 02 rodas frontais e no mínimo 02 rodilhos traseiros. Peso do conjunto de no mínimo 180 kg. Motor de acionamento trifásico, potência mínima de 7,5 kW (10,0 CV), sistema de partida direta, com no mínimo proteção térmica e botão liga/desliga. Mínimo uma proteção em volta do motor elétrico e painel de controle para permissão de limpeza com água ao equipamento. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 04 quatro horas. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes. (PRODUTO NOVO COM GARANTIA DE 01 ANO OU 1.000 HORAS OPERACIONAIS).					
5	Pressa Enfardadeira vertical Hidráulica	12.0	Unidade	67.033,34	804.400,08
Pressa Enfardadeira vertical Hidráulica (PRODUTO NOVO) - Aplicação: Plástico PET, PE, PEAD, PVC e PS, Papel, Papelão, Latinha de Alumínio. Tamanho Aproximado dos Fardos: 0,60 X 0,90 X 0,90 m; Caixa de prensagem: 0,60 x 1,60 x 0,90m; Pet: 40 à 70 kg; Papelão: 120 à 150 kg; Filme: 120 à 150 kg; Alumínio/Flange: 40 à 60 kg; Cilindros Hidráulico: Curso da haste: 1,30m com φ de 2 camisa 4 ½"; Motor Elétrico: 380-220 v / 7,5 cv / 4 polos; Bomba Hidráulica: 22 L/M; Material: SAE 1020. (PRODUTO NOVO)					
6	Peneira Rotativa Portátil 400mm x 900mm	12.0	Unidade	27.700,00	332.400,00
Peneira Rotativa Portátil 400 x 900, aplicação para classificação de resíduos orgânicos diversos. Dimensão do tambor de classificação de no mínimo 900 mm de comprimento por 400 mm de diâmetro. Tambor rotativo sem eixo central, projetado para favorecer a classificação de resíduos orgânicos. Raspador de limpeza do tambor rotativo, em fios de nylon, cobrindo toda a extensão do tambor rotativo. Motor com potência mínima de 0,5 CV, monofásico, com tensão de 127/220V. Rotação média de no mínimo 42 RPM. Estrutura principal em perfis de aço, com no mínimo 04 pés de apoio e ajuste de altura. Malha de peneiramento externa com aberturas de no mínimo 20 x 20 mm. Chave de partida liga/desliga integrada. Dimensões totais de no mínimo 1080 x 720 x 1500 mm. Peso do conjunto de no mínimo 35 kg. Acessórios incluídos: no mínimo 01 bolsa de coleta. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 04 quatro horas. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes. (PRODUTO NOVO)					
7	Balança Mecânica Analógica com capacidade para 150 kg	12.0	Unidade	2.403,97	28.847,64
Balança Mecânica Analógica: Capacidade para 150 kg, divisões de 100 g, com pesagem mínima 2 KG, plataforma de 380 x 290 mm em aço carbono; Altura da balança de 58 cm e altura da coluna de 43 cm; Pés em borracha sintética reguláveis; Régua graduada em aço cromado de 0 a 140 kg; Cursor em aço inoxidável; Pintura Poliéster a pó; Tratamento de superfície nas peças internas (zincagem) para maior durabilidade; Tampa de proteção para estribos, evitando perda de peças durante o transporte; Peso bruto: 13,650 kg - Peso Líquido: 12,600 kg; Altura (cm): 58,5; Largura (cm): 45; Comprimento (cm): 55; Volume (m³): 0,1448. (PRODUTO NOVO)					
8	Termômetro Digital com Haste Prolongada 800mm	12.0	Unidade	926,67	11.120,04
Termômetro Digital com Haste Prolongada 800mm. Constituído de uma sonda de penetração de solo para uso em conjunto com termômetro digital. Sensor de penetração para Termômetro digital, calibração termopar tipo "K", haste rígida em aço inox diâmetro de 10mm x 500mm de comprimento, rabicho de ligação com mini-conector compensado na extremidade. Display de cristal líquido (LCD) de 3 ½ dígitos, Escala: - 0°C ~ 750 °C, Resolução: 1°C, Precisão: - 0 ~ 500°C: ± (0,75% da leitura + 2°C) - 500 ~ 750°C: ± (1% da leitura + 3°C), Tipo de Sensor: Termopar tipo K (NiCr-NiAl), Conector: Compensado padrão tipo K, Temperatura de operação: 0 a 50°C, Umidade de Operação: Abaixo de 80% RH, Sensor S-02K de 800mm (-50 s 250°C). (PRODUTO NOVO)					
9	Medidor de PH de Solo Digital Modelo PHD-3000 (pH do solo)	12.0	Unidade	540,00	6.480,00
Medidor de PH de Solo Digital Modelo PHD-3000 (pH do solo); Temperatura do solo; Umidade do solo; Intensidade da Luz Solar do Meio Ambiente). Com especificações técnicas Dimensões: 32X6,5cm, Dimensões Embalagem: 35X8X6cm, Peso: 184g; Luz solar (9 níveis): Menor, LOW, LOW +, NOR-, NEM, NEM +, HGH-, HGH, HGH + 2; Umidade (5 níveis): + seco, seco, NOR, molhado, molhado + 3. Medição de Temperatura: -9 ° C ~ 50 ° C (16 ° F a 122 ° F), Medição de pH (12 níveis): 3,5 ~ 9,0pH 4, Bateria: 9 V. (PRODUTO NOVO)					
10	Motosserra 40cc monocilíndrica	12.0	Unidade	1.935,21	23.222,52
Motosserra 40cc monocilíndrica, motor 2 tempos, refrigerado a Ar, com sistema de partida Manual retrátil, potência máxima 2,1 HP, rotação máxima 12.000. Capacidade do motor em harmônica com o tamanho do sabre de corte. Combustível Gasolina. (PRODUTO NOVO)					
11	Carrinho Plataforma, com capacidade de 600 KG	24.0	Unidade	3.104,22	74.501,28
Carrinho Plataforma, com capacidade de 600 KG, assoalho em madeira tratada (20 MM), estrutura em aço carbono e pintura a pó eletrostático na cor verde escuro; Dimensões da Plataforma: 1500 x 800 mm; Altura da Plataforma: 400 mm; Altura do Cabo: 1000 mm; Tipo de Rodado: Pneumático (pneu e câmara); Especificações do Rodado: 3.25 x 8" - Com rolete. (PRODUTO NOVO)					
12	Carrinho de Mão Extraforte com Caçamba Metálica 65 L	96.0	Unidade	330,87	31.763,52
Carrinho de Mão Extraforte com Caçamba Metálica Cinza 65 L, Braço Metálico e Pneu com Câmara. Produzido com Acabamento em pintura eletrostática a pó, Empunhaduras ergonômicas, Borda reforçada, Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante, Caçamba metálica reforçada de 0,9 mm [chapa 20], com capacidade para 65 L, Braço metálico tubular de 1,5 mm, Pneu com câmara 3,5/8", Produto fabricado segundo norma ABNT NBR 16269. (PRODUTO NOVO)					
13	Pá quadrada em aço com cabo de	96.0	Unidade	72,66	6.975,36

	madeira 71 cm com empunhadura plástica reta ergonômica				
	Pá quadrada em aço com cabo de madeira 71 cm com empunhadura plástica reta ergonômica. Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com pintura eletrostática a pó, cabo medindo 71 cm produzido com madeira de origem renovável e acabamento envernizado, com empunhadura plástica ergonômica. (PRODUTO NOVO)				
14	Enxada Larga 2.0 em Aço com Cabo de Madeira 130 cm	96.0	Unidade	72,34	6.944,64
	Enxada Larga 2.0 em Aço com Cabo de Madeira 130 cm. Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com pintura eletrostática a pó, possui olho de 38 mm de diâmetro, lâmina com tamanho 2.0, cabo medindo 130 cm produzido com madeira de origem renovável e acabamento envernizado. (PRODUTO NOVO)				
15	Facão para Mato com Lâmina em Aço Carbono e Cabo de Polipropileno Preto 20"	96.0	Unidade	57,23	5.494,08
	Facão para Mato com Lâmina em Aço Carbono e Cabo de Polipropileno Preto 20". (PRODUTO NOVO)				
16	Garfo Forcado Reto Forjado 4 Dentes (com cabo)	96.0	Unidade	62,79	6.027,84
	Garfo Forcado Reto Forjado 4 Dentes (com cabo). Fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, cabo medindo 110 cm produzido com madeira de origem renovável e acabamento envernizado. (PRODUTO NOVO)				
17	Garfo Forcado 06 dentes em aço para silagem (com cabo)	96.0	Unidade	105,96	10.172,16
	Garfo Forcado 06 dentes em aço para silagem (com cabo). Fabricado com aço carbono, soldado e revestido com zinco (galvanização), cabo medindo 130 cm produzido com madeira de origem renovável e acabamento envernizado. (PRODUTO NOVO)				
18	Macacão Jardineira Impermeável Saneamento com Bota Pvc Acoplada	96.0	Unidade	273,63	26.268,48
	Macacão Jardineira Impermeável Saneamento com Bota Pvc Acoplada. Vestimenta de segurança, tipo jardineira, confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC em ambas as faces, costura por solda eletrônica, suspensório do mesmo material com meia argola para ajuste. Possui alças ajustáveis. (PRODUTO NOVO) - TAMANHOS POR DEMANADA				

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou

atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado , ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0101.18.541.0001.2.002 - Manutenção da Central Municipal de Residuo - CMR, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo44905200 - Equipamentos e Material Permanente; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Acaraú/CE, 07 de novembro de 2024



JOSÉ EDSON RIOS FILHO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



WILLAMES FRANKLIN DE OLIVEIRA SANTOS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA